



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Ação Educativa de Trânsito

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2022**

**SELEÇÃO DE COMPANHIAS TEATRAIS, CONTADORES DE HISTÓRIA, MÚSICOS (REPENTISTAS E MCs) e MÍMICOS PARA APOIO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN-DF lança o **II Chamamento Público** através do processo SEI nº 00055-00079980/2021-99 para seleção de companhias teatrais, contadores de histórias, músicos (repentistas e MCs) e mímicos para realização de apresentações destinados ao público escolar e comunidade em apoio às ações de educação de trânsito do DETRAN-DF tendo como base o art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 934/2017 e o Decreto 38.933/2018.

**1. DO OBJETO**

1.1. Seleção e contratação de companhias teatrais, contadores de histórias, músicos (repentistas e MCs) e mímicos para realizar apresentações artísticas destinadas ao público escolar e comunidade em apoio às ações de educação de trânsito promovidas pelo DETRAN-DF.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. As apresentações serão realizadas em escolas, faculdades, Instituições públicas e particulares, teatros e quaisquer outros espaços alternativos em dias e horários definidos pelo DETRAN-DF, sob demanda de apresentações.

2.2. Todas as apresentações artísticas deverão ser realizadas em qualquer espaço definido pelo DETRAN-DF.

2.3. Caso a quantidade de grupos, contemplados neste Edital, seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, o DETRAN-DF poderá promover a redistribuição das apresentações remanescentes entre todos os contratados, independente da categoria e conforme demanda de apresentações.

2.4. As apresentações artísticas serão para o público do Distrito Federal e entorno e ofertadas de forma gratuita.

2.5. Para o espetáculo teatral e contação de história será facultativo a utilização de fantoches e marionetes, exceto se forem itens imprescindíveis e apresentados como parte do espetáculo/contação de histórias na fase de seleção. Será obrigatório a utilização de sonoplastia (gravada ou ao vivo).

2.6. O DETRAN-DF poderá solicitar para todas as atividades artísticas, a inclusão de novos elementos teatrais, tais como: fantoches, cenários, adereços e outros itens a fim de facilitar compreensão dos conteúdos sobre educação de trânsito pelo público alvo.

2.7. A contação de histórias deverá ter a duração máxima de 40 (quarenta) minutos. Será obrigatório a utilização de microfones sem fio em todas as apresentações, para todos os contadores de história.

2.8. Para a categoria de 2 (dois) a 3 (três) anos, a duração será de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

2.9. A apresentação teatral deverá ter duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos. Será obrigatório a utilização de microfones sem fio em todas as apresentações.

2.10. A duração das intervenções artísticas com repentistas deverá ter entre 60 (sessenta) minutos e 90 (noventa) minutos. A duração das intervenções artísticas com MCs deverá ter entre 40 (quarenta) minutos e 60 (sessenta) minutos.

2.11. A duração das intervenções artísticas com mímicos deverá ter entre 60 (sessenta) minutos e 120 (cento e vinte) minutos.

2.12. A responsabilidade pelo fornecimento de todos os recursos humanos (incluindo atores, diretores, contrarregras, produtores, roteiristas) e pelas despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, microfones e caixas de amplificação, confecção de figurino e elaboração de roteiro, ficará a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o Detran-DF.

2.13. A qualquer tempo, o DETRAN-DF poderá solicitar ajustes, manutenção ou substituição de figurinos, adereços ou cenário, adequações no texto e direção teatral, assim como a substituição

de atores, a fim de aprimorar a transmissão dos conteúdos sobre educação de trânsito ao público alvo.

2.14. Em caso de qualquer alteração previstas no item 2.13, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar o solicitado, sob pena de suspensão temporária das apresentações já agendadas e/ou rescisão contratual.

2.14.1. Caso não seja possível a realização dos ajustes solicitados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contratada deverá solicitar a prorrogação do prazo com justificativa por escrito para apreciação e aprovação do DETRAN-DF.

### 3. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

3.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para contadores de história, 05 (cinco) vagas para companhias teatrais, 01 (uma) vaga para mímicos, 01 (uma) para repentistas e 01 (uma) vaga para o MCs, conforme quadro abaixo:

Atividade Artística	Categoria	Faixa etária	Quantidade de vagas	Quantitativo anual de apresentações
Contadores de histórias	1	2 e 3 anos	1	100
	2	4 e 5 anos	1	100
	3	6 e 7 anos	1	100
	4	8 e 9 anos	1	100
	<b>Subtotal</b>		<b>4</b>	<b>400</b>
Companhias teatrais	5	4 e 5 anos	1	200
	6	6 a 8 anos	1	200
	7	9 e 10 anos	1	200
	8	11 a 14 anos	1	100
	9	acima de 18 anos	1	100
<b>Subtotal</b>		<b>5</b>	<b>800</b>	
Intervenções artísticas com MC	10	15 a 18 anos	1	100
Intervenções artísticas com mímicos	11	Todas as idades	1	130
Intervenções artísticas com repentistas	12	Todas as idades	1	140
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>370</b>	
<b>Total empresas contratadas</b>			<b>13</b>	
<b>Total geral de apresentações</b>			<b>1.570</b>	

### 4. DA DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E QUANTIDADE DE INTEGRANTES POR ATIVIDADE ARTÍSTICA

4.1. Os contemplados neste Edital deverão seguir o quantitativo de integrantes, assim como a descrição de atividades, conforme quadro abaixo:

Atividade Artística	Integrantes	Descrição
Contador de história	Mínimo de 2 contadores de história além da equipe técnica (direção, coordenação, técnico de som e outros que julgar necessário)	Utilização da linguagem oral, porém com a presença de cenários, figurinos e adereços cênicos. A contação de histórias deverá ser contada de maneira a facilitar a assimilação dos conteúdos sobre educação no trânsito. Material necessário: aparelhagem de som completo, microfones sem fio, cenário, figurinos e adereços diversos.
Espectáculos teatrais	Mínimo de 4 atores/atrizes além da equipe técnica (direção, coordenação, técnico de som e outros que julgar necessário)	Os espetáculos teatrais deverão abranger por completo a estrutura dos textos teatrais que são: enredo coerente com foco nos personagens, espaço, tempo e tema, resolução dos conflitos, clímax e desfecho. O elenco envolvido deverá ser capaz de envolver, com dinamicidade e energia, a trama da peça teatral assim como, transmitir o conteúdo sobre educação de trânsito de maneira que o público alvo sintam-se comprometido com mudanças de atitudes, visando um trânsito seguro para todos. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, cenário, figurinos e adereços diversos.
Intervenções artísticas com MCs	4 MCs e 01 intermediador	As Intervenções artísticas com MCs serão direcionadas aos estudantes do ensino médio, podendo se estender ao público de 11 a 14 anos ou ao público adulto. Os MCs farão rimas em duplas ao som de música eletrônica, sendo direcionados pelo intermediador que fará a interação entre as duplas de MCs e o público alvo. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, figurinos e adereços diversos.
		As intervenções serão realizadas em locais de grande, média ou pequena circulação de pessoas. Na intervenção espera-se que os mímicos reproduza de forma individual e junto ao público alvo

Intervenções artísticas com mímicos	4 integrantes	mímicos reproduza, de forma individual e junto ao público alvo, atitudes/comportamentos inadequados que podem prejudicar a segurança individual ou coletiva no trânsito. Espera-se, ainda, que os personagens criem situações, por meio de esquetes teatrais, que favoreçam a percepção do trânsito gerando condições seguras para todos. Material necessário: figurinos e adereços diversos.
Intervenções artísticas com repentistas	2 repentistas	As intervenções artísticas com repentistas serão realizadas em eventos de grande, médio e pequeno porte. Espera-se que os repentistas faça a interação com o público, por meio dos repentistas, em qualquer local definido pelo Detran-DF, tais como: feiras, estação de metrô, rodoviária. Os temas que deverão ser abordados nas cantinas e rimas serão informados antes de cada apresentação. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, figurinos.

## 5. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS

### 5.1. CATEGORIA 1 – Contação de histórias (faixa etária de 2 e 3 anos).

5.1.1. O conteúdo da contação de história deve focar:

5.1.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo de segurança, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

5.1.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

- I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);
- II - caminhar afastado dos carros e sempre acompanhado;
- III - atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo);
- IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);
- V - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias;

5.1.1.3. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### 5.2. CATEGORIA 2 – Contação de histórias (faixa etária de 4 e 5 anos).

5.2.1. O conteúdo da contação de história deve focar:

5.2.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo de segurança, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

5.2.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

- I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);
- II - caminhar afastado dos carros e sempre acompanhado;
- III - atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre, com e sem semáforo);
- IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);

5.2.1.3. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.2.1.4. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### 5.3. CATEGORIA 3 – Contação de histórias (faixa etária de 6 e 7 anos).

5.3.1. O conteúdo da contação de história deverá focar:

5.3.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação/cadeirinha familiarizando a criança com o dispositivo, apresentando a elas as consequências do não uso;

5.3.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

- I - caminhar sempre pela calçada e na companhia de um adulto;
- II - atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis a segurem no pulso;
- III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;
- IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos

brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

5.3.1.3. Nos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

5.3.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos e placas direcionadas aos pedestres);

5.3.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

5.3.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.3.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.4. **CATEGORIA 4 – Contação de histórias (faixa etária de 8 e 9 anos).**

5.4.1. O conteúdo da contação de histórias deverá focar:

5.4.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, destacando:

I - incentivar o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação; familiarizando-a com o dispositivo e apresentando as consequências do não uso do assento de elevação;

5.4.1.2. O desenvolvimento de competências que tornem as crianças capazes de compreender como o cumprimento de algumas regras (para pedestres, passageiros e ciclistas) os tornam mais seguros no trânsito;

5.4.1.3. A demonstração de comportamentos seguros enquanto passageiras, ciclistas e pedestres;

5.4.1.4. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.4.1.5. A sinalização básica de trânsito voltadas para pedestre e ciclistas;

5.4.1.6. Comportamentos adequados na travessia da faixa de pedestres semaforizada ou não.

5.4.1.7. Como ver e ser visto no trânsito;

5.4.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.5. **CATEGORIA 5 – Apresentação teatral (faixa etária de 4 e 5 anos).**

5.5.1. O conteúdo da apresentação teatral deve focar:

5.5.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

5.5.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);

II - caminhar afastado dos carros, e sempre acompanhado;

III - as atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo);

IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);

5.5.1.3. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.5.1.4. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.6. **CATEGORIA 6 – Apresentação Teatral (faixa etária de 6 a 8 anos).**

5.6.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

5.6.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação/cadeirinha familiarizando a criança com o dispositivo, apresentando a elas as consequências do não uso;

5.6.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - caminhar sempre pela calçada e na companhia de um adulto;

II - atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis a segurem no pulso e não pelas mãos;

III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;

IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

5.6.1.3. A apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

5.6.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos e placas direcionadas aos pedestres);

5.6.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

5.6.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.6.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.7. **CATEGORIA 7 – Apresentação Teatral (faixa etária de 9 a 10 anos).**

5.7.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

5.7.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação e cinto de segurança, apresentando as consequências do não uso;

5.7.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - caminhar sempre pela calçada;

II - formas seguras de travessia;

III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;

IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais mais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

5.7.1.3. A apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

5.7.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito com foco no pedestre e ciclista;

5.7.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

5.7.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

5.7.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.8. **CATEGORIA 8 – Apresentação Teatral (faixa etária de 11 a 14 anos).**

5.8.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

5.8.1.1. No desenvolvimento de competências que tornem os estudantes capazes de seguir regras de trânsito para pedestres, passageiros e ciclistas;

5.8.1.2. Em temas relacionados à micromobilidade (bicicleta), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro, destacando:

I - como ver e ser visto no trânsito;

II - a importância de respeito às normas e regras de trânsito;

III - procedimentos de segurança na circulação em vias públicas;

IV - uso dos equipamentos de segurança e os obrigatórios pelo CTB;

5.8.1.3. A distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;

5.8.1.4. Como ver e ser visto no trânsito;

5.8.1.5. A importância de respeito às normas e regras de trânsito;

5.8.1.6. Procedimentos corretos na travessia da faixa de pedestres;

5.8.1.7. Comportamentos seguros no interior de veículos;

5.8.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.9. **CATEGORIA 9 - Apresentação Teatral (faixa etária acima de 18 anos).**

5.9.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

5.9.1.1. Na importância do respeito às normas e regras de trânsito;

5.9.1.2. No respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência);

5.9.1.3. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

5.9.1.4. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

5.9.1.5. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

5.9.1.6. A desconstrução do conceito da “indústria da multa”;

5.9.1.7. Como ver e ser visto no trânsito;

5.9.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.10. **CATEGORIA 10 – Intervenções Artísticas com MCs (faixa etária de 15 a 18 anos).**

5.10.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

5.10.1.1. Em temas relacionados à micromobilidade (bicicleta), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro, destacando:

I - como ver e ser visto no trânsito;

II - a importância de respeito às normas e regras de trânsito;

III - procedimentos de segurança na circulação em vias públicas;

IV - uso dos equipamentos de segurança e os obrigatórios pelo CTB;

5.10.1.2. A desconstrução do paradigma do uso exclusivo do automóvel no sistema de circulação da cidade;

5.10.1.3. Os riscos e vedações legais da direção e pilotagem para os inabilitados;

5.10.1.4. A utilização responsável da via enquanto pedestres, ciclistas e passageiros;

5.10.1.5. A distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;

5.10.1.6. A importância de respeito às normas e regras de trânsito;

5.10.1.7. Os direitos e deveres do pedestre;

5.10.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.11. **CATEGORIA 11 - Intervenções artísticas com mímicos (todas as faixas etárias).**

5.11.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

5.11.1.1. Nas pessoas que atravessam fora da faixa de pedestres orientando sobre a importância do respeito às normas e regras de trânsito;

5.11.1.2. Em condutores que circulam na via pública comprometendo a segurança individual e coletiva no trânsito;

5.11.1.3. No respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência);

5.11.1.4. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

5.11.1.5. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

5.11.1.6. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

5.11.1.7. A importância do respeito às normas e regras de trânsito;

5.11.1.8. Os direitos e deveres do pedestre;

5.11.1.9. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### 5.12. **CATEGORIA 12 - Intervenções artísticas com repentistas (todas as faixas etárias).**

5.12.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

5.12.1.1. Na importância de respeito às normas e regras de trânsito;

5.12.1.2. Na importância de respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência);

5.12.1.3. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

5.12.1.4. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

5.12.1.5. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

5.12.1.6. A importância de respeito às normas e regras de trânsito;

5.12.1.7. Os direitos e deveres do pedestre;

5.12.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

5.13. Para cada categoria, o DETRAN-DF indicará material informativo e educativo como fonte de apoio técnico, a ser disponibilizado na Gerência de Ações Educativas localizada na SEPS 906/706.

## 6. **DO VALOR DOS CACHÊS E DA QUANTIDADE ANUAL DE APRESENTAÇÕES**

6.1. Serão oferecidos cachês para a realização dos trabalhos contratados, conforme quadro abaixo:

<b>Atividade Artística</b>	<b>Quantidade de anual de apresentações</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Contação de história	400	900,00	360.000,00
Apresentação teatral	800	2.000,00	1.600.000,00
Intervenções artísticas com MCs	100	2.000,00	200.000,00
Intervenções artísticas com mímicos	130	2.000,00	260.000,00
Intervenções artísticas com repentistas	140	1.600,00	224.000,00
<b>Total</b>	<b>1570</b>	<b>8.500,00</b>	<b>2.644.000,00</b>

6.2. Os valores dos cachês estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data do pagamento da nota fiscal.

6.3. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê de contação de história ou apresentação de companhia teatral nas demais formas de contratação realizadas pelo DETRAN-DF.

6.4. Os valores estipulados por cachê correspondem à realização completa da atividade proposta nos termos deste Edital e seus anexos. Não haverá ampliação do valor.

6.5. No caso de não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o contrato de prestação de serviços será considerado não executado, cabendo às condições indicadas no item 22 deste certame e penalidades pertinentes.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DO QUANTITATIVO DE APRESENTAÇÕES.**

7.1. Considerando o quantitativo de apresentações realizadas em 2021, referente ao Chamamento Público 005/2020, que aconteceu ainda em época de pandemia, constatou-se que o número de apresentações não seriam suficientes para atender o público de escolas públicas e particulares para os anos seguintes (pós- pandemia). Por meio do Decreto 42.656 de 26/10/2021, em seu artigo 2º que dispõe sobre o retorno presencial total dos estudantes às atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis e modalidade da educação nas unidades escolares do Distrito Federal, observamos um aumento considerável de demandas por apresentações. Por esse motivo o aumento na quantidade anual de apresentações em relação ao Chamamento Público 005/2020;

7.2. O aumento do valor unitário da contação de histórias, em relação ao Chamamento Público 005/2020 no valor de R\$ 700,00, deve-se ao fato da exigência do atual edital por dois contadores de histórias. O anterior pediu a presença de um técnico, porém com a necessidade de tornar os conteúdos sobre a educação de trânsito mais eficazes, constatou-se que a contação de histórias seria melhor se realizada por dois artistas. Por isso, o aumento em R\$ 200.00 (duzentos reais) em relação ao Chamamento Público 005/2020.

## **8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)**

8.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação (CA), composta por membros nomeados por Instrução de designação emitida pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

8.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) servidores do DETRAN-DF.

8.3. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º grau, de membros da Comissão Provisória de Avaliação, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

8.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução de serviço, conforme art. 9º da Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público.

8.5. Observando também as vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011, que devem ser estendidas também aos parentes da Comissão de Avaliação no qual os editais de licitações e de chamamentos públicos estabelecerão a impossibilidade de participação de pessoa física ou jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação. Parágrafo único. A vedação de que trata o caput se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres. (Alteração dada pelo Decreto nº 37.843/2016).

8.6. A Avaliação dos inscritos se dará em duas etapas:

I - 1ª etapa: avaliação dos itens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4;

II - 2ª etapa avaliação presencial da atividade artística em dia e horário agendados pela Comissão de avaliação (item 10.2.5).

8.7. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste **Edital no item 11**.

## 9. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

9.1. Inscrição e Habilitação;

9.2. Seleção;

9.3. Recursos;

9.4. Homologação do resultado final;

9.5. Entrega da documentação;

9.6. Ensaios, produção de cenários, figurinos e adereços para aprovação do DETRAN-DF;

9.7. Contratação.

## 10. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. As inscrições ficarão abertas no período de 17/02/2022 a 09/03/2022 e serão realizadas exclusivamente via internet, com envio de toda a documentação prevista no item 10.2 para o e-mail [gerat@detran.df.gov.br](mailto:gerat@detran.df.gov.br) com cópia para [chamamentopublico2022@gmail.com](mailto:chamamentopublico2022@gmail.com) (o material deverá obrigatoriamente ser enviado para os dois emails). Caso, julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá solicitar o envio do material por meio de pen drive ou solicitar a entrega de forma presencial.

10.2. O proponente, para se inscrever, deverá enviar os seguintes documentos (em PDF), como anexo:

10.2.1. Ficha de inscrição, devidamente assinada (Anexo II);

10.2.2. Roteiro da Proposta de trabalho preenchido (Anexo III);

10.2.3. Texto teatral completo contendo o croqui dos adereços cênicos, figurinos e cenários que serão utilizados, indicação da sonoplastia e outros que julgar importante para a avaliação do espetáculo ou contação de história.

10.2.3.1. Mímicos, repentistas e MCs estão dispensados do cumprimento do item 10.2.3. A avaliação se dará somente por meio de apresentação artística realizada presencialmente em dia e horário agendados pela Comissão de Avaliação.

10.2.4. Portfólio Artístico devidamente organizado com data do mais atual para o mais antigo, contendo a identificação do proponente em destaque, a fim de facilitar a análise da Comissão de Avaliação.

10.2.4.1. A comprovação da quantidade de premiação ou crítica favorável, caso tenha, deve ser indicada na ficha de inscrição e os respectivos comprovantes devem ser enviados de forma numerada no portfólio artístico, conforme quantidade indicada na ficha de inscrição.

10.2.5. Apresentação presencial de todos os inscritos será realizada em dia e local definidos pela Comissão de Avaliação, após o período de inscrição e análise de toda a documentação enviada pelos proponentes.

10.2.5.1. Em caso de desclassificação a apresentação não será agendada.

10.2.5.2. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a uma nova apresentação dos trabalhos para fins de melhor análise e julgamento.

10.2.5.3. Nas apresentações artísticas presenciais não serão exigidos cenários, figurinos e adereços. Será analisada tão somente a atuação dos atores, texto teatral e direção artística (para o caso de companhia teatral e contadores de histórias) as demais categorias serão avaliados a expressividade, habilidade técnica, criatividade e interação com o público alvo.

10.2.5.4. **Cenários, figurinos, adereços, aparelhagem de som somente serão exigidos após o cumprimento do prazo estabelecido nos itens 16.1 e 16.1.1.**

10.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 10.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação, devidamente assinados pelo proponente.

10.4. Cada empresa poderá se inscrever em apenas 2 (duas) categorias.

10.5. As empresas deverão possuir o Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. No caso dos contadores de história, repentistas, mímicos e MCs poderão ser considerados o CEAC dos artistas.

10.6. Os requerimentos constantes no anexo a este Edital, assim como esclarecimentos ou dúvidas, poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico constante do item 10.1 ou



presencialmente na Gerência de Ações Educativas de Trânsito – Gerat/Detran-DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70.390-065, no horário das 8h às 18h, fone: 3901-4060/3901-3579.

10.7. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.8. O não atendimento de quaisquer exigências ou condições deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

10.9. Não será admitida a participação de empresas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou de licitar com a Administração Pública, bem como os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, conforme os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.10. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, conforme inciso II, do art. 2º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

10.11. Com base no art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93 fica vedada a propositura neste Edital da participação de servidor do DETRAN-DF no certame, e dos membros da Comissão de Seleção.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1. Para a **contação de história e espetáculos teatrais** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portfólio Artístico da companhia teatral/contador de história.	2	0 a 5	10
c) Aspectos teatrais (tema, enredo, ambientação e linguagem)	3	0 a 5	15
d) Abrangência do espetáculo/contação de histórias com a segurança e a cidadania no trânsito	4	0 a 5	20
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			50

11.1.1. Os itens “c” e “d” serão avaliados considerando o texto teatral e a apresentação do espetáculo/contação de história em local e dia agendado pela Comissão de Avaliação

11.2. Para as **Intervenções Artísticas com MCs e Repentistas** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portfólio Artístico dos músicos	2	0 a 5	10
c) Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica e aspectos musicais da apresentação artística	3	0 a 5	15
d) Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito	4	0 a 5	20
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			50

11.2.1. Os itens “c” e “d” serão avaliados por meio de apresentação *in loco* em local e dia agendado pela Comissão de Avaliação.

11.3. Para as **Intervenções Artísticas com mímicos** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portfólio Artístico dos mímicos	2	0 a 5	10
c) Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, expressão corporal e facial.	3	0 a 5	15
d) Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito	4	0 a 5	20
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			50

11.3.1. Os itens “c” e “d” serão avaliados por meio de apresentação em via pública em local e horário a ser definido pela Comissão de Avaliação.

## 12. JUSTIFICATIVA DOS PESOS ATRIBUÍDOS A CADA CRITÉRIO:

### 12.1. Para a **contação de história e espetáculos teatrais**:

12.1.1. Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por Instituição Pública ou Privada. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

12.1.2. Portfólio Artístico da companhia de teatro/contador de história - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pela companhia teatral/contador de história. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome da companhia de teatro/contador de história. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

12.1.2.1. Para a contação de histórias será considerada o portfólio do (a) artista.

12.1.3. Aspectos teatrais - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação (cenário, figurino, musicalidade, riqueza de texto e boa atuação dos atores/atrizes). Analisa-se a dinâmica, harmonia e criatividade da apresentação, adequação do enredo à peça, a postura corporal (postura no palco/apresentação) e a postura oral (impostação da voz, fluência e domínio de texto, sincronismo da fala e dos gestos). Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

12.1.4. Abrangência do espetáculo/contação de histórias com a segurança e a cidadania no trânsito - Este critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

Sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 6	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 5	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 5	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 5	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 5	05 pontos

### 12.2. Para as **intervenções Artísticas com MCs e Repentistas**:

12.2.1. Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por Instituição Pública ou Privada. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

12.2.2. Experiência dos músicos - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pelos músicos. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome dos artistas. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

12.2.3. Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica e aspectos musicais na apresentação artística - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação ( musicalidade, riqueza das rimas e boa atuação dos músicos). Analisa-se a dinâmica, habilidade técnica, harmonia e criatividade. Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

12.2.4. Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito - Este critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

Sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 6	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 5	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 5	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 5	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 5	05 pontos

12.3. Para as intervenções artísticas de mímicos:

12.3.1. Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por algum trabalho realizado. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

12.3.2. Experiência dos mímicos - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pelos mímicos. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome dos artistas. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

12.3.3. Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, expressão corporal e facial na apresentação artística - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação ( expressão corporal, facial e boa atuação dos mímicos). Analisa-se a dinâmica, habilidade técnica, harmonia e criatividade. Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

12.3.4. Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito - Esse critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 5	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 5	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 5	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 5	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 5	05 pontos

12.4. São considerados na ordem abaixo como critério de desempate:

12.4.1. Abrangência da atividade artística com a segurança e a cidadania no trânsito;

12.4.2. Aspectos teatrais, criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, aspectos musicais, expressão corporal e facial;

12.4.3. Portifólio Artístico;

12.4.4. Premiações ou críticas favoráveis;

12.5. Em caso de persistência do empate, será considerado a maior experiência do grupo comprovada pelo portfólio artístico.

12.6. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos será desclassificado assim como tiver sido avaliado como insatisfatório nos subitem 12.1.3, 12.2.3 e 12.3.3.

12.7. O candidato que apresentar proposta que possua conteúdo que desvalorize, incentive a violência ou exponha as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de intolerância religiosa, homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas e/ou partidárias será desclassificado.

12.8. A etapa da seleção (avaliação) ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Contra o resultado final de que trata o item 14, caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor-Geral do DETRAN-DF, encaminhado à Comissão de Avaliação, por e-mail listado no item 10.1, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação, a contar da divulgação do resultado provisório do Edital, com fundamento no art. 109, inciso I, b, da Lei nº 8.666/1993.

13.2. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação, no prazo de 03 (três) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

13.3. A Comissão de Avaliação encaminhará, não se tratando de hipótese de retratação, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

### **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1. O resultado final da seleção será homologado mediante divulgação no site do Detran-DF ([www.detrان.df.gov.br](http://www.detrان.df.gov.br)) e publicado no Diário Oficial do GDF.

### **15. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Após a homologação do resultado final, para a emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Artigos 27 a 30 da Lei Federal nº 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. Pessoa jurídica:

15.1.1.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.1.1.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia – FGTS;

15.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

15.1.1.5. Contrato social da empresa e documento do representante legal;

15.1.1.6. Carta de anuência (Grupo artístico representado por integrante do próprio grupo deve apresentar carta de anuência assinada pelos demais membros);

15.1.1.7. Contrato de exclusividade ou ajuste similar, autenticado em cartório;

15.1.1.8. Comprovante de Conta Bancária;

15.1.1.9. Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

15.2. Após o resultado final o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação de toda a documentação constante no item 15 deste Edital, por meio eletrônico.

15.3. A não apresentação da documentação no prazo disposto no item 15 acarreta a exclusão do proponente por não apresentar toda a documentação necessária para o processo de contratação e, conseqüentemente, ocorrerá a convocação do próximo selecionado.

### **16. DOS ENSAIOS, PRODUÇÃO DE CENÁRIOS, FIGURINOS E ADEREÇOS PARA APROVAÇÃO DO DETRAN-DF.**

16.1. Após a apresentação da documentação, o proponente terá até 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação do espetáculo teatral/Contação de história, para aprovação, contemplando todo o cenário, figurinos, adereços e sonoplastia.

16.1.1. As Intervenções Artísticas com mímicos, repentistas e MCs terão até 20 (vinte) dias, contados da entrega da documentação, para iniciarem suas apresentações (contemplando figurinos e adereços prontos).

16.1.2. Durante os períodos apontados nos itens 16.1 e 16.1.1, um servidor designado pelo DETRAN-DF, com experiência e formação na área artística, fará o acompanhamento dos ensaios a fim de verificação dos conteúdos de Educação de Trânsito e dos outros elementos listados no item 4.1.

16.1.3. As apresentações somente serão agendadas após a aprovação definitiva pelo DETRAN-DF que poderá fazer a análise junto ao público alvo, em apresentação agendada, sem ônus para o DETRAN-DF.

### **17. VIGÊNCIA**

17.1. Após assinatura do contrato, válido por doze meses e prorrogável conforme legislação

vigente.

## 18. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total da contratação pública é de **R\$ 2.644.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**.

18.2. Para a composição dos valores foram considerados a planilha de composição de itens e os valores praticados no Chamamento Público 005/2020.

18.3. Foram mantidos os mesmos valores de cachês praticados no Chamamento Público 005/2020, devido ao aumento da quantidade de apresentações que deverão ser realizadas no atual Chamamento Público.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O proponente receberá por apresentação, o valor descrito no item 6, observados eventuais deduções e encargos pertinentes.

19.2. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A – BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço, conforme art. 6º do Decreto 32.767/11.

19.3. As condições de pagamento serão previstas na Nota de Empenho, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço prestado. Os recursos são advindos da fonte 237/437 do DETRAN-DF, Gestão das Atividades de Educação de Trânsito, no valor total de **R\$ 2.644.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**.

19.5. Os pagamentos serão efetuados com recursos do DETRAN-DF em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

19.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

19.7. Observa-se o disposto no art. 28 do Decreto 34.577/13, no qual dispõe que os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, quando do empenho, liquidação e pagamento devem verificar o cumprimento das seguintes exigências:

I - nota de empenho com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística contratada;

II - nota fiscal com tipo e detalhamento do serviço prestado, nome do evento/Instituição, preço, data da apresentação;

III - relatório do executor do contrato, que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 5 (cinco);

IV - declaração da Instituição pública/privada em papel timbrado comprovando a apresentação artística (se for o caso).

## 20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Caso a quantidade de grupos contemplados neste Edital seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, o DETRAN-DF poderá promover a redistribuição das apresentações remanescentes entre todos os contratados, independente da categoria e conforme demanda de apresentações.

20.2. As solicitações de serviços pela DETRAN-DF devem ser realizadas com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data de da apresentação artística.

20.3. As apresentações serão demandados pela DETRAN-DF, mediante e-mail (Ordem de serviço) enviado ao Contratado, contendo data, local, horário da apresentação e público-alvo.

20.4. As comunicações entre o DETRAN-DF e os contratados serão feitas por e-mail, por meio de WhatsApp ou por ligação telefônica.

20.5. O DETRAN-DF pode propor alterações nos roteiros já aprovados para melhor atender às necessidades do Detran-DF, a qualquer tempo.

20.6. Todas as informações técnicas das apresentações (roteiros, estruturas, equipe técnica e de apoio) devem ser remetidas ao DETRAN-DF, sempre que solicitado.

20.7. Os contratados estão sujeitos a realizar apresentações artísticas à GERAT, sempre que solicitado e sem ônus para o DETRAN-DF, para correções/ajustes dos trabalhos.

20.8. Os serviços a que se refere este Termo de Referência poderão ser prestados em escolas, faculdades, empresas, teatros, palcos, rua e espaços alternativos.

20.9. As apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários programados e informados pelo DETRAN-DF.

20.10. O contratado precisa comparecer ao local da apresentação com no mínimo 1 (uma) hora

de antecedência do horário de início previamente informado em Ordem de Serviço (OS) pelo DETRAN-DF.

20.10.1. Após a apresentação, a Contratada deverá deixar o local totalmente desocupado, limpo e organizado.

20.11. A contratada é responsável por fornecer todos os recursos humanos, incluindo atores, diretores, contrarregistas, produtores, roteiristas, entre outros necessários à plena realização da atividade.

20.12. A contratada é responsável por fornecer camiseta a toda a sua equipe de trabalho com arte e modelo definido em conjunto com a GERAT, a fim de facilitar a identificação da equipe no local da apresentação.

20.13. No caso das companhias teatrais, o emprego de menor de idade deve ser limitado a um integrante e ser comprovada antecipadamente a regularidade (conformidade com as leis aplicadas ao caso) a cada apresentação.

20.14. O DETRAN-DF não se responsabiliza pela montagem/operação de luz e som dos contratados. Todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, confecção de figurino e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o DETRAN-DF.

20.15. Poderá haver mais de duas apresentações artísticas pela mesma companhia teatral/contador de história em um único dia.

20.16. As companhias teatrais devem manter o elenco de atores apresentados no processo de seleção. Mudanças no elenco deverão ser excepcionais e mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

20.16.1. A alteração do contador de história será permitida em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

20.16.2. A alteração dos repentistas, MCs e mímicos será permitida em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

20.17. A Contratada deverá apresentar ao final de cada mês um relatório contendo o mínimo de 5 fotos comprovando a apresentação da atividade, contendo na foto o dia, hora e local da apresentação. Além de uma foto da fachada da escola.

20.17.1. O dever de prestação de contas é de cada contratado, conforme definido pelo DETRAN-DF. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das fotos e relatórios comprobatórios.

20.18. A Contratada poderá ser convocada a desempenhar as apresentações no período matutino, vespertino e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados.

20.19. Só poderão participar deste edital os proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuem registro já concedido e válido (até a abertura das inscrições), no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. No caso dos contadores de história, repentistas, mímicos e MCs poderão ser considerados o CEAC dos artistas.

## **21. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO O OBJETO.**

21.1. O objeto contratual, será recebido:

21.1.1. Provisoriamente, pelo executor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após o período de até 45 (quarenta e cinco) dias para a montagem e preparação do espetáculo teatral/Contação de história, para aprovação, contemplando todo o cenário, figurinos, adereços e sonoplastia.

21.1.2. Provisoriamente, pelo executor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após o período de até 20 (vinte) dias para a preparação das Intervenções Artísticas com mímicos, repentistas e MCs, contados da entrega da documentação, para iniciarem suas apresentações (contemplando figurinos e adereços prontos).

21.1.2.1. Durante os períodos apontados nos itens 21.1.1 e 21.1.2, um servidor designado pelo DETRAN-DF, com experiência e formação na área artística, fará o acompanhamento dos ensaios a fim de verificação dos conteúdos de Educação de Trânsito e dos outros elementos listados no item 4.1.

21.1.2.2. As apresentações somente serão agendadas após a aprovação definitiva pelo DETRAN-DF que poderá fazer a análise junto ao público alvo, em apresentação agendada, sem ônus para o DETRAN-DF.

21.1.3. Será considerada entrega definitivamente, pelo executor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações consignadas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

21.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o agendamento junto ao público alvo.

21.3. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de agendamento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

21.4. O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

## **22. ROTINAS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

22.1. As apresentações serão fiscalizadas pela Gerência de Ações Educativas de Trânsito (Gerat) e pelo Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - Nupet do DETRAN-DF, mediante a presença de um servidor designado e em contato direto com a Instituição que recebeu as apresentações artísticas.

22.2. No ato da apresentação a empresa contratada deverá entregar a escola ou instituição solicitante um formulário, cedido pelo Detran-DF, contendo o dia agendado, quantidade de alunos por apresentação, faixa etária e algumas providências que a instituição deverá providenciar antes da realização da apresentação.

22.3. A empresa contratada deverá ao final de cada apresentação solicitar o questionário de avaliação, enviado pelo Detran-DF, contendo a avaliação da atividade artística assistida.

22.4. Ao final da apresentação, a empresa contratada deverá solicitar à instituição declaração de apresentação em papel timbrado indicando o dia da apresentação, quantidade de alunos e horário da apresentação. A declaração deverá está assinada e carimbada pela direção escolar ou ocupante de cargo similar.

22.5. A empresa contratada poderá realizar as apresentações artísticas em nome do DETRAN-DF, sem a presença de um servidor, desde que cumprida as exigências feitas pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito - Gerat e constantes no TR e Edital de Chamamento Público.

22.6. A empresa contratada deverá acompanhar a entrega dos kits educativos aos alunos, sempre ao final de cada apresentação, procedendo ao registro fotográfico que deverá ser entregue ao executor do contrato para abertura do processo de pagamento.

22.7. A montagem das apresentações artísticas serão acompanhadas por um servidor designado pelo DETRAN-DF a fim de verificação do que trata o item 4.1 e dos conteúdos programáticos citados no item 6.

22.7.1. O servidor supervisionará linguagem, conteúdo e formato dos trabalhos, objeto deste Chamamento Público, podendo propor alterações, adequações e ajustes que julgar necessário, a fim de facilitar a assimilação do conteúdo sobre educação de trânsito pelo público alvo;

22.8. Sempre que possível, o DETRAN-DF designará um servidor para fazer a fiscalização das apresentações artísticas no local das apresentações, com o objetivo de verificar a reação do público alvo frente aos conteúdos sobre educação de trânsito e a aceitação da linguagem artística utilizada.

22.8.1. Caso seja verificado a necessidade de adequações, o DETRAN-DF suspenderá o agendamento, a fim de que realizar novos ensaios.

22.8.2. Os ensaios solicitados para ajustes e adequações serão realizados sem ônus para a Autarquia.

22.9. Caberá ao executor do contrato o controle e supervisão do Relatório comprobatório da atividade artística realizada pela CONTRATADA.

22.9.1. Caso julgue necessário, o executor poderá solicitar a substituição ou complemento de documentos que comprovem a realização da atividade artística.

## **23. DA RESCISÃO**

23.1. A inexecução do Contrato, total ou parcialmente, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas na lei 8.666/93.

23.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93.

## **24. DAS IMPUGNAÇÕES**

24.1. Até 2(dois) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Diretor-Geral do Detran-DF, com apoio técnico da Comissão de Avaliação, decidir.

24.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla

divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto n° 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n° 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.º 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

26.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá o DETRAN-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

26.3. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

26.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

26.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral, com a análise técnica da Comissão de Avaliação, ou da Projur, se for o caso.

26.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (cenários, figurinos e adereços cênicos e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. O DETRAN-DF não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

26.8. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

26.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza o DETRAN-DF a utilizar em peças de divulgação, as imagens dos espetáculos/contação de história e apresentação musical, assim como a imagem dos atores envolvidos, sem nenhum custo adicional, mediante Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo V).

26.9.1. O proponente, ao ser selecionado, deverá entregar termo de autorização de uso e da imagem de cada artista.

26.10. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para o DETRAN-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição do DETRAN-DF como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

26.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no DETRAN-DF.

26.13. A empresa, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre suas obras, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando a apresentação, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

26.14. A apresentação de artistas e/ou grupos não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

26.15. A documentação dos concorrentes não selecionados poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

26.16. Todos os grupos estarão em nome do DETRAN-DF (Grupo de Teatro do Detran-DF) sendo PROIBIDA a divulgação de imagem/logomarca da empresa e artistas envolvidos em quaisquer espaços de apresentação.

26.17. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

26.18. Este Edital de Chamamento é composto pelos seguintes anexos:

- I - Anexo I – Termo de referência
- II - Anexo II - Ficha de inscrição
- III - Anexo III - Roteiro da Proposta de trabalho
- IV - Anexo IV- Formulário de Recurso
- V - Anexo V - Termo de autorização de imagem



## ANEXO I

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /2022 – APOIO ÀS CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO DO DETRAN-DF TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção e contratação de companhias teatrais, contadores de histórias, músicos (repentistas e MCs) e mímicos para realizar apresentações artísticas destinadas ao público escolar e comunidade em apoio às ações de educação de trânsito promovidas pelo DETRAN-DF.

#### 2. OBJETIVO

2.1. Melhorar a efetividade da educação de trânsito, estimulando a sociedade a adotar comportamentos que evitem ou diminuam a exposição aos riscos e perigos no trânsito.

2.2. Promover orientações de trânsito, por meio de ações lúdicas, estimulando estudantes e usuários em geral a tomarem decisões seguras e sustentáveis no trânsito.

2.3. Fortalecer as atividades de educação no âmbito das escolas públicas e particulares do DF.

2.4. Ampliar a eficiência das políticas públicas e promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

2.5. Atender ao disposto no art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

2.6. Executar a atribuição regimental do Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito (Nucet) de promover ações lúdicas de trânsito.

#### 3. QUANTIDADES E JUSTIFICATIVAS

3.1. Quantidade: contratação de até 1.570 (um mil quinhentos e setenta) apresentações artísticas (contadores de histórias, companhias teatrais, MCs, Repentistas e mímicos) abrangendo todos os níveis da educação básica e superior e comunidade, conforme: detalhamento abaixo:

Atividade Artística	Categoria	Faixa etária	Quantidade de vagas	Quantitativo anual de apresentações
Contadores de histórias	1	2 e 3 anos	1	100
	2	4 e 5 anos	1	100
	3	6 e 7 anos	1	100
	4	8 e 9 anos	1	100
	Subtotal			4
Companhias teatrais	5	4 e 5 anos	1	200
	6	6 a 8 anos	1	200
	7	9 e 10 anos	1	200
	8	11 a 14 anos	1	100
	9	acima de 18 anos	1	100
Subtotal			5	800
Intervenções artísticas com MCs	10	15 a 18 anos	1	100
Intervenções artísticas com mímicos	11	Todas as idades	1	130
Intervenções artísticas com repentistas	12	Todas as idades	1	140
Subtotal			3	370
Total empresas contratadas			13	
Total geral de apresentações			1.570	

3.2. Unidade: serviço.

3.3. Cada serviço equivale a uma apresentação artística.

3.4. Os serviços de contação de histórias e de apresentação teatral são considerados ações artísticas e/ou culturais, nos termos do Decreto Distrital 38.933/2018.

3.5. As quantidades propostas estão diretamente relacionadas ao quantitativo de estudantes na rede de ensino do DF, tendo como referências dados da Secretaria de Estado de Educação do DF (SEEDF), <http://www.se.df.gov.br/escolas-e-estudantes/>, para a educação básica, bem como

dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>, no que tange ao ensino superior. quanto aos dados do ensino básico particular no DF, eles não foram considerados em função da pouca fidedignidade (confiabilidade) das informações públicas disponíveis. Nesse caso, não considerá-los foi a alternativa menos ruim, pois - do contrário - números fictício poderiam comprometer os parâmetros estabelecidos nesta seleção.

3.6. Mais de 40% das apresentações destinam-se à primeira infância (2 a 6 anos de idade), dado que este público goza de prioridade nas políticas públicas, conforme [Marco Legal da Primeira Infância \(Lei nº 13.257\)](#). Inobstante, todas as demais fases da educação básica e superior serão de alguma forma atendidos, ainda que em menor proporção em relação à primeira infância.

3.7. Dessa forma, as quantidades definidas considera o universo dos estudantes no DF (rede pública em especial) e um percentual de atendimento possível, escalonado e coerente com um público estimado por cada apresentação artística. Abaixo, segue o quadro com os quantitativos de estudantes por etapa e uma estimativa de atendimento, o que justifica as quantidades da presente contratação:

Descrição	Nível	Categorias	Nº de estudantes na rede pública	Total de apresentações	Público estimado por apresentação	percentual estimados de atendimento
Contação de história/ Teatro	Educação Infantil	2 a 6 anos	45.965	800	até 100	91%
Teatro músicos mímicos	Ensino Fundamental	7 a 14 anos	273.676	300	até 150	25%
	Ensino Médio	15 a 18 anos	79.741	100	até 150	18%
	Ensino Superior	acima de 18 anos	223.334	370	até 150	14%
TOTAL			622.716	1.570	-	-

#### 4. DA DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E QUANTIDADE DE INTEGRANTES POR ATIVIDADE ARTÍSTICA

4.1. Os contemplados neste Edital deverão seguir o quantitativo de integrantes, assim como a descrição de atividades, conforme quadro abaixo:

Atividade Artística	Integrantes	Descrição
Contador de história	Mínimo de 2 contadores de história além da equipe técnica (direção, coordenação, técnico de som e outros que julgar necessário)	Utilização da linguagem oral, porém com a presença de cenários, figurinos e adereços cênicos. A contação de histórias deverá ser contada de maneira a facilitar a assimilação dos conteúdos sobre educação no trânsito. Material necessário: aparelhagem de som completo, microfones sem fio, cenário, figurinos e adereços diversos.
Espectáculos teatrais	Mínimo de 4 atores/atrizes além da equipe técnica (direção, coordenação, técnico de som e outros que julgar necessário)	Os espetáculos teatrais deverão abranger por completo a estrutura dos textos teatrais que são: enredo coerente com foco nos personagens, espaço, tempo e tema, resolução dos conflitos, clímax e desfecho. O elenco envolvido deverá ser capaz de envolver, com dinamicidade e energia, a trama da peça teatral assim como, transmitir o conteúdo sobre educação de trânsito de maneira que o público alvo sintam-se comprometido com mudanças de atitudes, visando um trânsito seguro para todos. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, cenário, figurinos e adereços diversos.
Intervenções artísticas com MCs	4 MCs e 01 intermediador	As Intervenções artísticas com MCs serão direcionadas aos estudantes do ensino médio, podendo se estender ao público de 11 a 14 anos ou ao público adulto. Os MCs farão rimas em duplas ao som de música eletrônica, sendo direcionados pelo intermediador que fará a interação entre as duplas de MCs e o público alvo. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, figurinos e adereços diversos.
Intervenções artísticas com mímicos	4 integrantes	As intervenções serão realizadas em locais de grande, média ou pequena circulação de pessoas. Na intervenção espera-se que os mímicos reproduza, de forma individual e junto ao público alvo, atitudes/comportamentos inadequados que podem prejudicar a segurança individual ou coletiva no trânsito. Espera-se, ainda, que os personagens criem situações, por meio de esquetes teatrais, que favoreçam a percepção do trânsito gerando condições seguras para todos. Material necessário: figurinos e adereços diversos.
		As intervenções artísticas com repentistas serão realizadas em eventos de

Intervenções artísticas com repentistas	2 repentistas	grande, médio e pequeno porte. Espera-se que os repentistas faça a interação com o público, por meio dos repentes, em qualquer local definido pelo Detran-DF, tais como: feiras, estação de metrô, rodoviária. Os temas que deverão ser abordados nas cantinas e rimas serão informados antes de cada apresentação. Material necessário: aparelhagem de som completa, microfones sem fio, figurinos.
---	---------------	--

## 5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições ficarão abertas no período de 17/02/2022 a 09/03/2022 e serão realizadas exclusivamente via internet, com envio de toda a documentação prevista no item 5.2 para o e-mail [gerat@detran.df.gov.br](mailto:gerat@detran.df.gov.br) com cópia para [chamamentopublico2022@gmail.com](mailto:chamamentopublico2022@gmail.com) (o material deverá obrigatoriamente ser enviado para os dois e-mails). Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá solicitar o envio do material por meio de pen drive ou solicitar a entrega de forma presencial.

5.2. O proponente, para se inscrever, deverá enviar os seguintes documentos (em PDF), como anexo:

I - Ficha de inscrição, devidamente assinada;

II - Roteiro da Proposta de trabalho preenchido;

III - Texto teatral completo contendo o croqui dos adereços cênicos, figurinos e cenários que serão utilizados, indicação da sonoplastia e outros que julgar importante para a avaliação do espetáculo ou contação de história;

IV - Portfólio Artístico devidamente organizado com data do mais atual para o mais antigo, contendo a identificação do proponente em destaque, a fim de facilitar a análise da Comissão de Avaliação.

5.3. Mímicos, repentistas e MCs estão dispensados do cumprimento do inciso III do item 5.2. A avaliação se dará somente por meio de apresentação artística realizada presencialmente em dia e horário agendados pela Comissão de Avaliação.

5.4. A comprovação da quantidade de premiação ou crítica favorável, caso tenha, deve ser indicada na ficha de inscrição e os respectivos comprovantes devem ser enviados de forma numerada no portfólio artístico, conforme quantidade indicada na ficha de inscrição.

5.5. Apresentação presencial de todos os inscritos será realizada em dia e local definidos pela Comissão de Avaliação, após o período de inscrição e análise de toda a documentação enviada pelos proponentes.

5.5.1. Em caso de desclassificação, a apresentação não será agendada.

5.5.2. Caso julgue necessário, a Comissão de Avaliação poderá solicitar a uma nova apresentação dos trabalhos para fins de melhor análise e julgamento.

5.5.3. Nas apresentações artísticas presenciais não serão exigidos cenários, figurinos e adereços. Será analisada tão somente a atuação dos atores, texto teatral e direção artística (para o caso de companhia teatral e contadores de histórias) as demais categorias serão avaliadas a expressividade, habilidade técnica, criatividade e interação com o público alvo.

5.5.4. Cenários, figurinos, adereços, aparelhagem de som somente serão exigidos após o cumprimento do prazo para montagem da atividade artística.

5.6. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos que constam no item 5.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação que deliberará pela habilitação, desde que presentes todos os documentos necessários para avaliação, devidamente assinados pelo proponente.

5.7. Cada empresa poderá se inscrever em apenas 2 (duas) categorias.

5.8. As empresas deverão possuir o Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. No caso dos contadores de história, repentistas, mímicos e MCs poderão ser considerados o CEAC dos artistas.

5.9. Os requerimentos constantes no anexo a este Edital, assim como esclarecimentos ou dúvidas, poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico constante do item 5.1 ou presencialmente na Gerência de Ações Educativas de Trânsito – Gerat/Detran-DF, SEPS 706/906 SUL, Bloco D, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70.390-065, no horário das 8h às 18h, fone: 61 3901-4060/39013579.

5.10. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.11. O não atendimento de quaisquer exigências ou condições deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

5.12. Não será admitida a participação de empresas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou de licitar com a Administração Pública, bem como os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, conforme os incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.13. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedada a contratação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, conforme inciso II, do art. 2º, do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

5.14. Com base no art. 9º, III e § 4º da Lei nº 8.666/93 fica vedada a propositura neste Edital da participação de servidor do DETRAN-DF no certame, e dos membros da Comissão de Seleção.

## **6. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

### **6.1. CATEGORIA 1 – Contação de histórias (faixa etária de 2 e 3 anos).**

6.1.1. O conteúdo da contação de história deve focar:

6.1.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo de segurança, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

6.1.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);

II - caminhar afastado dos carros e sempre acompanhado;

III - atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo);

IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);

V - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias;

6.1.1.3. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### **6.2. CATEGORIA 2 – Contação de histórias (faixa etária de 4 e 5 anos).**

6.2.1. O conteúdo da contação de história deve focar:

6.2.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo de segurança, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

6.2.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);

II - caminhar afastado dos carros e sempre acompanhado;

III - atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo);

IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);

6.2.1.3. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.2.1.4. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### **6.3. CATEGORIA 3 – Contação de histórias (faixa etária de 6 e 7 anos).**

6.3.1. O conteúdo da contação de história deverá focar:

6.3.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação/cadeirinha familiarizando a criança com o dispositivo, apresentando a elas as consequências do não uso;

6.3.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - caminhar sempre pela calçada e na companhia de um adulto;

II - atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis a segurem no pulso;

III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;

IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

6.3.1.3. Nos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

6.3.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos e placas direcionadas aos pedestres);

6.3.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

6.3.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.3.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### **6.4. CATEGORIA 4 – Contação de histórias (faixa etária de 8 e 9 anos).**

6.4.1. O conteúdo da contação de histórias deverá focar:

6.4.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, destacando:

I - incentivar o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação; familiarizando-a com o dispositivo e apresentando as consequências do não uso do assento de elevação;

6.4.1.2. O desenvolvimento de competências que tornem as crianças capazes de compreender como o cumprimento de algumas regras (para pedestres, passageiros e ciclistas) os tornam mais seguros no trânsito;

6.4.1.3. A demonstração de comportamentos seguros enquanto passageiras, ciclistas e pedestres;

6.4.1.4. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.4.1.5. A sinalização básica de trânsito voltadas para pedestre e ciclistas;

6.4.1.6. Comportamentos adequados na travessia da faixa de pedestres semaforizada ou não.

6.4.1.7. Como ver e ser visto no trânsito;

6.4.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### **6.5. CATEGORIA 5 – Apresentação teatral (faixa etária de 4 e 5 anos).**

6.5.1. O conteúdo da apresentação teatral deve focar:

6.5.1.1. Na criança como passageira de veículos automotores, estimulando-as a não terem resistência ao equipamento/dispositivo de retenção bebê-conforto e cadeirinha. O mais importante é familiarizar a criança com o dispositivo, estimulando o estabelecimento de um vínculo afetivo com o equipamento;

6.5.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - a importância de caminhar pela calçada (quando houver);

II - caminhar afastado dos carros, e sempre acompanhado;

III - as atitudes de segurança que devem ser tomadas antes de se realizar uma travessia de via (em locais com e sem faixa de pedestre com e sem semáforo);

IV - a forma adequada de o adulto segurar a criança em situações de travessia (segurar pelo pulso);

6.5.1.3. O comportamento adequado no interior de veículos, como: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.5.1.4. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

#### **6.6. CATEGORIA 6 – Apresentação Teatral (faixa etária de 6 a 8 anos).**

6.6.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

6.6.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação/cadeirinha familiarizando a criança com o

dispositivo, apresentando a elas as consequências do não uso;

6.6.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - caminhar sempre pela calçada e na companhia de um adulto;

II - atravessar a rua acompanhada e permitir que os responsáveis a segurem no pulso e não pelas mãos;

III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;

IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

6.6.1.3. Na apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

6.6.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito (faixas de pedestre, semáforos e placas direcionadas aos pedestres);

6.6.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

6.6.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.6.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

## **6.7. CATEGORIA 7 – Apresentação Teatral (faixa etária de 9 a 10 anos).**

6.7.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

6.7.1.1. Na criança como passageira de veículo automotores, incentivando o uso do equipamento/dispositivo assento de elevação e cinto de segurança, apresentando as consequências do não uso;

6.7.1.2. Na criança como pedestre, destacando:

I - caminhar sempre pela calçada;

II - formas seguras de travessia;

III - incentivar a travessia na faixa de pedestre de forma correta;

IV - o fomento à execução do gesto "sinal de vida" quando nas travessias em faixa não semaforizadas e a correta maneira em faixas semaforizadas, além da travessia em locais onde não há faixas de pedestres;

V - identificar locais mais seguros para brincar no espaço público e como agir em caso de imprevistos brincando de bola, soltando pipas e outras brincadeiras próprias da infância;

6.7.1.3. A apresentação dos diferentes modos de transportes/veículos (a pé, por bicicleta, de carro, transporte escolar);

6.7.1.4. Como ver e ser visto no trânsito e sinalização básica de trânsito com foco no pedestre e ciclista;

6.7.1.5. O reforço à faixa de pedestre como espaço de segurança;

6.7.1.6. O comportamento adequado no interior de veículos, destacando: não colocar braços, mãos e cabeça para fora do veículo;

6.7.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

## **6.8. CATEGORIA 8 – Apresentação Teatral (faixa etária de 11 a 14 anos).**

6.8.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

6.8.1.1. No desenvolvimento de competências que tornem os estudantes capazes de seguir regras de trânsito para pedestres, passageiros e ciclistas;

6.8.1.2. Em temas relacionados à micromobilidade (bicicleta), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro, destacando:

I - como ver e ser visto no trânsito;

II - a importância de respeito às normas e regras de trânsito;

III - procedimentos de segurança na circulação em vias públicas;

IV - uso dos equipamentos de segurança e os obrigatórios pelo CTB

6.8.1.3. Procedimentos corretos na travessia da faixa de pedestres;

6.8.1.4. Comportamentos seguros no interior de veículos;

6.8.1.5. Distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;

6.8.1.6. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### **6.9. CATEGORIA 9 - Apresentação Teatral (faixa etária acima de 18 anos).**

6.9.1. O conteúdo da apresentação teatral deverá focar:

6.9.1.1. Na importância do respeito às normas e regras de trânsito;

6.9.1.2. No respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência) seus direitos, apresentando justificativas e exemplos, destacando:

6.9.1.3. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

6.9.1.4. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

6.9.1.5. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

6.9.1.6. A desconstrução do conceito da "indústria da multa";

6.9.1.7. Como ver e ser visto no trânsito;

6.9.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### **6.10. CATEGORIA 10 – Intervenções Artísticas com MCs (faixa etária de 15 a 18 anos).**

6.10.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

6.10.1.1. Em temas relacionados à micromobilidade (bicicleta), apresentando as vantagens, os benefícios e o seu uso seguro, destacando:

I - como ver e ser visto no trânsito;

II - a importância de respeito às normas e regras de trânsito;

III - procedimentos de segurança na circulação em vias públicas;

IV - uso dos equipamentos de segurança e os obrigatórios pelo CTB;

6.10.1.2. A desconstrução do paradigma do uso exclusivo do automóvel no sistema de circulação da cidade;

6.10.1.3. Os riscos e vedações legais da direção e pilotagem para os inabilitados;

6.10.1.4. A utilização responsável da via enquanto pedestres, ciclistas e passageiros;

6.10.1.5. A distração com o uso do celular e fones de ouvido na circulação em via pública;

6.10.1.6. Os direitos e deveres do pedestre;

6.10.1.7. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

### **6.11. CATEGORIA 11 - Intervenções artísticas com mímicos (todas as faixas etárias).**

6.11.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

6.11.1.1. Nas pessoas que atravessam fora da faixa de pedestres, orientando sobre a importância do respeito às normas e regras de trânsito;

6.11.1.2. Em condutores que circulam na via pública comprometendo a segurança individual e coletiva no trânsito;

6.11.1.3. No respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência);

6.11.1.4. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

6.11.1.5. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

6.11.1.6. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

6.11.1.7. A importância do respeito às normas e regras de trânsito;

6.11.1.8. Os direitos e deveres do pedestre;

6.11.1.9. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

## **6.12. CATEGORIA 12 - Intervenções artísticas com repentistas (todas as faixas etárias).**

6.12.1. O conteúdo da intervenção artística deverá focar:

6.12.1.1. Na importância de respeito às normas e regras de trânsito;

6.12.1.2. Na importância de respeito aos vulneráveis no trânsito (idosos, pedestres, ciclistas, motociclista e portadores de deficiência);

6.12.1.3. As consequências da velocidade excessiva na condução de veículo automotor;

6.12.1.4. O abuso da bebida alcoólica e direção com foco no condutor e pedestre;

6.12.1.5. A utilização do celular e fones de ouvido na via pública com foco no condutor e pedestre;

6.12.1.6. A importância de respeito às normas e regras de trânsito;

6.12.1.7. Os direitos e deveres do pedestre;

6.12.1.8. Outros indicados pelo DETRAN-DF.

6.13. Para cada categoria, o DETRAN-DF indicará material informativo e educativo como fonte de apoio técnico, a ser disponibilizado na Gerência de Ações Educativas localizada na SEPS 906/706.

## **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A presente contratação tem como principal intento dar continuidade às orientações sobre educação no trânsito através de espetáculos teatrais e contação de histórias, e das intervenções artísticas com músicos e mímicos que irão abranger o público de escolas públicas e privadas, eventos, feiras, fóruns e a população de forma geral. O Detran/DF por meio da Diretoria de Educação de Trânsito necessita atender as campanhas educativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97 (Anexo I), visando contribuir para a formação da consciência para o exercício da cidadania no trânsito, em várias faixas-etárias, atendendo a demanda de pedidos de apresentações em instituições e eventos em geral.

7.2. Os espetáculos teatrais e contação de histórias, tanto para crianças e adolescentes quanto para adultos, visam animar, descontraír, interagir diretamente e, principalmente, transmitir a importância de refletir e respeitar a legislação de trânsito, ajudando no desenvolvimento intelectual, afetivo e social do público-alvo, pois, através do fomento lúdico, a pessoa forma conceitos, reforça habilidades e estabelece relações lógicas, favorecendo a formação da consciência cidadã no trânsito do Distrito Federal, desde que seja respeitada a didática e os assuntos apropriados para cada faixa-etária. Estimula, ainda, experiências mais intensas, envolventes e mediativas. O teatro permite ao espectador desvelar realidades encobertas e ressignificá-las criando condições de o espectador prestar atenção, refletir sobre um dado tema sobre o qual – muitas vezes – ele não se interessa quando tratado em sala de aula, livros ou debates.

7.3. As intervenções artísticas com repentistas, mímicos e MCs, dinamizam e humanizam a relação entre a comunidade e a autarquia, levantando discussões relevantes de preservação da vida no trânsito em vários contextos como bares, shoppings, faixas de pedestres entre outros, abordando e fortalecendo a importância do conhecimento e reflexão das atuais mudanças na legislação de trânsito através de ações e campanhas educativas de trânsito.

7.4. Diante do exposto, a realização do II Chamamento Público justifica-se por ser as atividades lúdicas (espetáculos teatrais, contação de história, mímicos e músicos), uma importante ferramenta na transmissão geral dos conteúdos sobre educação de trânsito fortalecendo as orientações levadas a comunidade, tomando as ações educativas mais dinâmicas e interativas e fortalecendo a integração/cooperação entre a autarquia e a população do Distrito Federal na busca por um trânsito mais humano e seguro para todos. O DETRAN-DF tem histórico na prestação dos serviços lúdicos por meio de teatro, com ações realizadas em anos anteriores. O Chamamento Público 005/2020 selecionou 10 (dez) grupos distribuídos em contação de história, apresentação teatral, músicos e mímica, ao todo foram realizadas 700 (setecentas) apresentações artísticas atingindo um público de 210.000 (duzentos e dez mil) pessoas. Se considerarmos esse número como famílias, teremos 210.000 (duzentos e dez mil) famílias puderem receber as orientações sobre educação no trânsito de forma efetiva e contínua, pois, tanto a criança em idade escolar, adolescentes e adultos puderam presenciar as atividades e receber informações sobre educação de trânsito corroborando com a missão institucional do DETRAN-DF de preservar vidas no trânsito. Uma das maneiras de atingir essa missão é através da educação, promovida formalmente por meio de medidas educativas intencionalmente organizadas (programas, projetos) e/ou campanhas e ações de informação aos usuários da via pública. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 76, impõe como obrigatoriedade a necessidade de realizar educação de trânsito no ensino básico e superior. O DETRAN-DF conta na sua estrutura com o Núcleo de Campanhas Educativas de Trânsito – NUCET, cuja atribuição



central é realizar campanhas e ações lúdicas de trânsito.

7.5. Além do planejamento anual de campanhas e datas comemorativas previstos em Lei, as ações lúdicas atendem de maneira ampla outras demandas de escolas públicas e particulares, assim como, aniversários de regiões administrativas e projetos educativos desenvolvidos pela Diretoria de Educação.

7.6. Nesse sentido, a presente seleção busca dar continuidade às atividades artísticas de educação de trânsito, intensificar a realização de ações educativas e campanhas sobre fatores de risco e comportamentos seguros no trânsito. Também propõe, de forma estruturada, a realização de ações educativas no ensino básico e superior, conforme exigência legal. Além de ser uma forma de chamar a atenção da sociedade para a segurança viária.

## 8. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

8.1. Os serviços objetos de contratação de que tratam este Termo de Referência (contação de história, apresentação teatral e intervenções artísticas com músicos e mímicos) são serviços artísticos e, portanto, regulamentados pela Lei Complementar nº 934/2017 e o Decreto 38.933/2018. Este decreto define em seu art. 76 que "As contratações artísticas realizadas pela administração pública poderão ocorrer por meio de chamamento público nos termos de edital, com fundamento no caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993 ou no caput do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021.

8.2. Assim, o chamamento público tem fundamento no caput do art. 25 da Lei 8.666/1993 e serve para contratação de quaisquer artistas, consagrados ou não, conforme regramento do Decreto 38.933/2018, por meio de procedimento de seleção de que participam todos os artistas interessados que atendem aos requisitos do instrumento convocatório, mediante avaliação de viés técnico adequada às peculiaridades da natureza criativa do objeto a ser contratado, conforme § 1º que trata da contratação direta de artistas consagrados pela opinião pública ou pela crítica especializada, com fundamento no inciso III do caput do art. 25 da Lei nacional nº 8.666, de 1993 ou no inciso II do art. 74 Lei Nacional nº 14.133, de 2021. Ademais, a opção por um modelo de contratação no qual uma única empresa (pregão) fornecesse todos os serviços se mostra inviável dada a natureza singular de cada projeto artístico, ainda que, com temas de referência previamente estabelecido pelo Detran-DF.

8.3. A Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, prevê a necessidade de justificativa do preço, bem como das razões pela escolha do fornecedor ou executante. O chamamento público é basicamente voltado a selecionar as melhores propostas (garantindo o menor preço), com ampla divulgação, igualdade dos interessados e lisura ao processo de contratação direta por dispensa de licitação realizada por meio de seleção técnica contemplando a avaliação de premiações ou críticas favoráveis, portfólio artístico dos artistas, criatividade, desenvoltura, habilidade técnica e aspectos artísticos e abrangência da atividade artística com a segurança e a cidadania no trânsito. Desde forma justifica-se a contratação por inexigibilidade pautada pelos princípios da isonomia, impessoalidade e da economicidade. Os preços praticados teve como base a planilha de composição de preços emitidas por fornecedores e os já praticados no Chamamento Público 005/2020, portanto, compatíveis com os usualmente praticados no mercado.

8.4. Desta forma, o chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de dispensa, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

## 9. VALOR DOS CACHÊS E DA QUANTIDADE ANUAL DE APRESENTAÇÕES

9.1 Serão oferecidos cachês para a realização dos trabalhos contratados, conforme quadro abaixo:

Atividade Artística	Quantidade de anual de apresentações	Valor unitário	Valor total
Contação de história	400	900,00	360.000,00
Apresentação teatral	800	2.000,00	1.600.000,00
Intervenções artísticas com MCs	100	2.000,00	200.000,00
Intervenções artísticas com mímicos	130	2.000,00	260.000,00
Intervenções artísticas com repentistas	140	1.600,00	224.000,00
<b>Total</b>	<b>1570</b>	<b>8.500,00</b>	<b>2.644.000,00</b>

9.2. O valor total da contratação pública é de R\$ **2.644.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**.

## 10. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS CACHÊS (PESQUISA DE PREÇO)

10.1 O método para obtenção do valor de referência dos objetos de contratação previsto neste TR segue o disposto no artigo 4, incisos II e IV do Decreto Distrital n. 39.453/2018. Dessa forma, utilizou-se os seguintes parâmetros:

10.1.1. Preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos (Chamamento Público 005/2020 realizado pelo Detran-DF publicado no DODF em 24 de setembro de 2020) e

10.1.2. Pesquisa junto a fornecedores.

10.2. Assim, a memória de cálculo dos cachês referente aos serviços artísticos considera a tabela abaixo:

Atividade artística	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Chamamento Público 005/2020	Média	Mediana	Valor proposto no atual Termo de Referência e Edital
Contação de história	1.500,00	2.000,00	1.200,00	700,00	1.350,00	1.200,00	900,00
Apresentação teatral	3.000,00	3.500,00	2.800,00	2.000,00	2.850,00	2.800,00	2.000,00
Intervenções artísticas com MCs	3.000,00	3.500,00	2.800,00	-	3.100,00	3.000,00	2.000,00
Intervenções artísticas com mímicos	3.000,00	3.500,00	2.800,00	2.000,00	2.850,00	2.800,00	2.000,00
Intervenções artísticas com repentistas	2.500,00	2.800,00	2.200,00	2.000,00	3.166,66	2.200,00	1.600,00

10.3. Considerando a natureza contínua e ininterrupta das atividades, além das quantidades de apresentações mensais e anuais, e visando atender o princípio da economicidade, além de serem exequíveis, foram adotados os mesmos valores praticados pelo Chamamento público 005/2020 publicado no DODF em 24 de setembro de 2020, exceto para a atividade de contação de história, devido a nova exigência de dois contadores de história.

10.4. Ao longo do ano de 2021, observou-se maior dinamicidade na transmissão dos conteúdos sobre educação de trânsito, por parte dos contadores de história que por si só, resolveram contratar dois contadores. O formato ganhou maior versatilidade chamando a atenção do público alvo. Por esta razão, o novo Chamamento Público exigirá a presença em cena de 02 (dois) contadores de história (item 4.1) aumentando em R\$ 200,00 (duzentos reais) o valor do cachê.

10.5. Houve ainda, a substituição da atividade de apresentação teatral destinada ao público de 15 a 18 anos (previsto no Chamamento Público 005/2020) pelas intervenções artísticas com MCs, porém foi mantida o valor do cachê.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Caso a quantidade de grupos contemplados neste Edital seja inferior à quantidade total de vagas disponibilizadas, o DETRAN-DF poderá promover a redistribuição das apresentações remanescentes entre todos os contratados, independente da categoria e conforme demanda de apresentações.

11.2. As solicitações de serviços pelo DETRAN-DF devem ser realizadas com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data de da apresentação artística.

11.3. As apresentações serão demandados pelo DETRAN-DF, mediante e-mail (Ordem de serviço) enviado ao Contratado, contendo data, local, horário da apresentação e público-alvo.

11.4. As comunicações entre o DETRAN-DF e os contratados serão feitas por e-mail, por meio de WhatsApp ou por ligação telefônica.

11.5. O DETRAN-DF pode propor alterações nos roteiros já aprovados para melhor atender às necessidades do Detran-DF, a qualquer tempo.

11.6. Todas as informações técnicas das apresentações (roteiros, estruturas, equipe técnica e de apoio) devem ser remetidas ao DETRAN-DF, sempre que solicitado.

11.7. Os contratados estão sujeitos a realizar apresentações artísticas à GERAT, sempre que solicitado e sem ônus para o DETRAN-DF, para correções/ajustes dos trabalhos.

11.8 Os serviços a que se refere este Termo de Referência poderão ser prestados em escolas, faculdades, empresas, teatros, palcos, rua e espaços alternativos.

11.9 As apresentações deverão ocorrer rigorosamente nos dias, locais e horários programados e informados pelo DETRAN-DF.

11.10. O contratado precisa comparecer ao local da apresentação com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de início previamente informado em Ordem de Serviço (OS) pelo DETRAN-DF.

11.10.1 Após a apresentação, a Contratada deverá deixar o local totalmente desocupado, limpo e organizado.

11.11. A contratada é responsável por fornecer todos os recursos humanos, incluindo atores, diretores, contrarregras, produtores, roteiristas, entre outros necessários à plena realização da atividade.

11.12. A contratada é responsável por fornecer camiseta a toda a sua equipe de trabalho com arte e modelo definido em conjunto com a GERAT, a fim de facilitar a identificação da equipe no local

da apresentação.

11.13. No caso das companhias teatrais, o emprego de menor de idade deve ser limitado a um integrante e ser comprovada antecipadamente a regularidade (conformidade com as leis aplicadas ao caso) a cada apresentação.

11.14. O DETRAN-DF não se responsabiliza pela montagem/operação de luz e som dos contratados. Todas as despesas de produção e logística, incluindo transporte, alimentação, cenografia, sonoplastia, iluminação, confecção de figurino e elaboração de roteiro, ficarão a cargo da Contratada, sem ônus adicionais para o DETRAN-DF.

11.15. Poderá haver mais de duas apresentações artísticas pela mesma companhia teatral/contador de história em um único dia.

11.16. As companhias teatrais devem manter o elenco de atores apresentados no processo de seleção. Mudanças no elenco deverão ser excepcionais e mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

11.16.1 A alteração do contador de história será permitida em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

11.16.2. A alteração dos repentistas, MCs e mímicos será permitida em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa ao DETRAN-DF, sob condição de aceitação ou não, e desde que mantidas as mesmas características técnicas.

11.17. A Contratada deverá apresentar ao final de cada mês um relatório contendo o mínimo de 5 fotos comprovando a apresentação da atividade, contendo na foto o dia, hora e local da apresentação. Além de uma foto da fachada da escola.

11.17.1 O dever de prestação de contas é de cada contratado, conforme definido pelo DETRAN-DF. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das fotos e relatórios comprobatórios.

11.18. A Contratada poderá ser convocada a desempenhar as apresentações no período matutino, vespertino e noturno, em dias úteis, finais de semana e feriados.

11.19. Só poderão participar deste edital os proponentes pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuírem registro já concedido e válido (até a abertura das inscrições), no Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal (CEAC) mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

## 12. DA SELEÇÃO

12.1 Para a **contação de história e espetáculos teatrais** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portfólio Artístico da companhia teatral/contador de história.	2	0 a 5	10
c) Aspectos teatrais (tema, enredo, ambientação e linguagem)	3	0 a 5	15
d) Abrangência do espetáculo/contação de histórias com a segurança e a cidadania no trânsito	4	0 a 5	20
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			<b>50</b>

12.1.1. Os itens "c" e "d" serão avaliados considerando o texto teatral e a apresentação do espetáculo/contação de história em local e dia agendado pela Comissão de Avaliação

12.2. Para as **Intervenções Artísticas com MCs e Repentistas** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portfólio Artístico dos músicos	2	0 a 5	10
c) Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica e aspectos musicais da apresentação artística	3	0 a 5	15
d) Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania	4	0 a 5	20

no trânsito			
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			50

12.2.1. Os itens “c” e “d” serão avaliados por meio de apresentação **in loco** em local e dia agendado pela Comissão de Avaliação.

12.3. Para as **Intervenções Artísticas com mímicos** serão considerados os seguintes critérios e pesos:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Premiações ou críticas favoráveis	1	0 a 5	05
b) Portifólio Artístico dos mímicos	2	0 a 5	10
c) Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, expressão corporal e facial.	3	0 a 5	15
d) Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito	4	0 a 5	20
<b>SOMA (A+B+C+D)</b>			50

12.3.1. Os itens “c” e “d” serão avaliados por meio de apresentação em via pública em local e horário a ser definido pela Comissão de Avaliação.

### 13. JUSTIFICATIVA DOS PESOS ATRIBUÍDOS A CADA CRITÉRIO:

13.1 Para a **contação de história e espetáculos teatrais**:

13.1.1. Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por Instituição Pública ou Privada. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

13.1.2. Portifólio Artístico da companhia de teatro/contador de história - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pela companhia teatral/contador de história. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome da companhia de teatro/contador de história. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

13.1.2.1. Para a contação de histórias será considerada o portifólio do(a) artista.

13.1.3. Aspectos teatrais - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação (cenário, figurino, musicalidade, riqueza de texto e boa atuação dos atores/atrizes). Analisa-se a dinâmica, harmonia e criatividade da apresentação, adequação do enredo à peça, a postura corporal (postura no palco/apresentação) e a postura oral (impostação da voz, fluência e domínio de texto, sincronismo da fala e dos gestos). Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

13.1.4. Abrangência do espetáculo/contação de histórias com a segurança e a cidadania no trânsito - Este critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

Sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 6	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 6	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 6	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 6	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 6	05 pontos

13.2. Para as **intervenções Artísticas com MCs e Repentistas**:

13.2.1. Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por Instituição Pública ou Privada. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

13.2.2. Experiência dos músicos - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pelos músicos. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome dos artistas. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

13.2.3. Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica e aspectos musicais na apresentação artística - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação ( musicalidade, riqueza das rimas e boa atuação dos músicos). Analisa-se a dinâmica, habilidade técnica, harmonia e criatividade. Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

13.2.4. Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito - Este critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

Sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 6	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 6	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 6	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 6	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 6	05 pontos

### 13.3. Para as intervenções artísticas de mímicos:

13.3.1 Premiações ou críticas favoráveis – Este item refere-se a uma condecoração pela excelência, honra ao mérito, elogio, crítica favorável, atestado de qualificação técnica emitida por algum trabalho realizado. Tem peso 1 na avaliação, assim distribuídos:

01 a 02 prêmios/críticas	02 pontos
03 prêmios/críticas	03 pontos
04 prêmios/críticas	04 pontos
Acima de 05 prêmios/críticas	05 pontos

13.3.2. Experiência dos mímicos - Este critério analisa a quantidade de apresentações já realizadas pelos mímicos. Pode ser comprovada através de clipping de mídia impressa e/ou digital, fotos, matérias de jornais e declarações de participações e/ou realizações de eventos, desde que esteja explícita o nome dos artistas. Tem peso 2 na avaliação, assim distribuídos:

Menos de 02 anos de experiência	desclassificado
2 a 3 anos de experiência	02 pontos
04 a 5 anos de experiência	03 pontos
05 a 6 anos de experiência	04 pontos
Mais de 7 anos de experiência	05 pontos

13.3.3. Criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, expressão corporal e facial na apresentação artística - Este critério analisa o conjunto artístico da apresentação ( expressão corporal, facial e boa atuação dos mímicos). Analisa-se a dinâmica, habilidade técnica, harmonia e criatividade. Tem peso 3 na avaliação, assim distribuídos:

Insatisfatório	desclassificado
----------------	-----------------

Regular	02 pontos
Bom	03 pontos
Ótimo	04 pontos
Excelente	05 pontos

13.3.4. Abrangência da Intervenção Artística com a segurança e a cidadania no trânsito - Esse critério analisa a aderência do projeto à legislação de trânsito e aos conceitos de mobilidade urbana sustentável, transmitidos de forma artística. É um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 4 na avaliação, assim distribuídos:

Sem nenhuma menção ao conteúdo apontado no item 6	desclassificado
Até 02 tópicos apontados no item 6	02 pontos
Até 03 tópicos apontados no item 6	03 pontos
Até 04 tópicos apontados no item 6	04 pontos
Acima de 05 tópicos apontados no item 6	05 pontos

13.4. São considerados na ordem abaixo como critério de desempate:

- I - abrangência da atividade artística com a segurança e a cidadania no trânsito;
- II - aspectos teatrais, criatividade, desenvoltura, habilidade técnica, aspectos musicais, expressão corporal e facial;
- III - portfólio Artístico;
- IV - premiações ou críticas favoráveis.

13.5. Em caso de persistência do empate, será considerado a maior experiência do grupo comprovada pelo portfólio artístico.

13.6. O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos será desclassificado assim como tiver sido avaliado como insatisfatório nos subitem 13.1.3, 13.2.3 e 13.3.3.

#### 14. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

14.1. As propostas serão avaliadas e selecionadas pela Comissão de Avaliação, composta por membros nomeados por Instrução de designação emitida pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

14.2. A Comissão de Avaliação será composta por 3 (três) membros, servidores do DETRAN-DF lotados na Direduc.

14.3. A Comissão de Avaliação, no âmbito de suas competências, emitirá parecer sobre as propostas inscritas, dúvidas, questionamentos e justificativas de seleção, com base nos critérios estabelecidos, e ficará responsável pela gestão do chamamento, instruindo o processo para deliberação e homologação pelo Diretor-geral do Detran-DF dos resultados finais da seleção.

#### 15. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO O OBJETO.

15.1. Executada as apresentações, o objeto será recebido:

15.1.1. provisoriamente, pelo executor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após o período de **até** 45 (quarenta e cinco) dias para a montagem e preparação do espetáculo teatral/Contação de história, para aprovação, contemplando todo o cenário, figurinos, adereços e sonoplastia.

15.1.1.1. Provisoriamente, pelo executor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após o período de **até** 20 (vinte) dias para a preparação das Intervenções Artísticas com mímicos, repentistas e MCs, contados da entrega da documentação, para iniciarem suas apresentações (contemplando figurinos e adereços prontos).

15.1.1.2. Durante os períodos apontados nos itens 15.1.1 e 15.1.1.1, um servidor designado pelo DETRAN-DF, com experiência e formação na área artística, fará o acompanhamento dos ensaios a fim de verificação dos conteúdos de Educação de Trânsito e dos outros elementos listados no item 4.1.

15.1.2. As apresentações somente serão agendadas após a aprovação definitiva pelo DETRAN-DF que poderá fazer a análise junto ao público alvo, em apresentação agendada, sem ônus para o DETRAN-DF.

15.1.3. Será considerada entrega definitivamente, pelo executor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 3 (três) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações consignadas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

15.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará os serviços executados, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o agendamento junto ao público

alvo.

15.3. Se, após o recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de agendamento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

15.4. O aceite/aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será realizado mensalmente, sempre referente à quantidade exata de apresentações realizadas no período.

16.2. Cada Contratado terá processo específico de pagamento, não se vinculando a quaisquer outros grupos, contendo toda a documentação de realização das apresentações necessárias à efetivação do pagamento

16.3. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal devidamente "atestada" pelo executor do contrato;

II - Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

III - Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

16.4. Pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

16.5. É vedado o pagamento antecipado.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.7. Fundamentação legal: artigos 63 à 71 do Decreto nº 32.598/2010, que tratam das regras de pagamento.

## **17. VIGÊNCIA**

17.1. Após assinatura do contrato, válido por doze meses e prorrogável conforme legislação vigente.

## **18. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O valor total da contratação pública é de **R\$ 2.644.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil reais)**.

18.2. Para a composição dos valores foram considerados a planilha de composição de itens e os valores praticados no Chamamento Público 005/2020.

18.3. Foram mantidos os mesmos valores de cachês praticados no Chamamento Público 005/2020, devido ao aumento da quantidade de apresentações que deverão ser realizadas no atual Chamamento Público.

## **19. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **19.1. DA CONTRATADA**

19.1.1. Executar todos os serviços conforme o disposto neste TR e Edital de Chamamento.

19.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sob o contrato.

19.1.3. A CONTRATADA providenciará, diretamente e por sua conta, o pagamento dos direitos autorais devidos, na forma da legislação em vigor, deixando o CONTRATANTE a salvo de qualquer ação, indenização ou questionamentos sobre tais pagamentos.

19.1.4. A CONTRATADA não poderá ceder as obrigações ora assumidas junto ao CONTRATANTE a terceiros, respondendo exclusivamente pelas contratações que proceder, por seus atos e pelos de terceiros que venha contratar.

19.1.5. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, antes da primeira apresentação, a autorização para uso de imagem e som de voz de todos os integrantes, assim como a cessão dos direitos autorais na forma da legislação em vigor.

19.1.6. Promover apresentações mensais para a DETRAN-DF, sempre que solicitado, a fim de acompanhar se os conteúdos estão sendo repassados de forma coerente com o público alvo.

## 19.2. DO CONTRATANTE

19.2.1. Divulgar a realização do evento e acompanhar sua perfeita execução.

19.2.2. Definir as regiões administrativas que serão contempladas pelas apresentações Projeto.

19.2.3. Definir o público-alvo a ser atendido.

19.2.4. Requisitar à CONTRATADA a realização de apresentações em prazo hábil, informando tema, local, público-alvo e outras informações pertinentes.

19.2.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

19.2.6. Traçar perfil do público atendido, obtendo a avaliação dos participantes sobre a iniciativa.

19.2.7. Solicitar e acompanhar os ensaios visando a alterações ou ajustes necessários.

## 20. DAS PENALIDADES

20.1. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto n° 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n° 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.° 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

## 21. DAS ROTINAS PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

21.1. As apresentações serão fiscalizadas pela Gerência de Ações Educativas de Trânsito (Gerat) e pelo Núcleo de Campanha Educativa de Trânsito - Nupet do DETRAN-DF, mediante a presença de um servidor designado e em contato direto com a Instituição que recebeu as apresentações artísticas.

21.2. No ato da apresentação a empresa contratada deverá entregar a escola ou instituição solicitante um formulário, cedido pelo Detran-DF, contendo o dia agendado, quantidade de alunos por apresentação, faixa etária e algumas providências que a instituição deverá providenciar antes da realização da apresentação.

21.3. A empresa contratada deverá ao final de cada apresentação solicitar o questionário de avaliação, enviado pelo Detran-DF, contendo a avaliação da atividade artística assistida.

21.4. Ao final da apresentação, a empresa contratada deverá solicitar à instituição declaração de apresentação em papel timbrado indicando o dia da apresentação, quantidade de alunos e horário da apresentação. A declaração deverá está assinada e carimbada pela direção escolar ou ocupante de cargo similar.

21.5. A empresa contratada poderá realizar as apresentações artísticas, em nome do DETRAN-DF e sem a presença de um servidor, desde que cumprida as exigências feitas pela Gerência de Ação Educativa de Trânsito - Gerat e constantes no TR e Edital de Chamamento Público.

21.6. A empresa contratada deverá acompanhar a entrega dos kits educativos aos alunos, sempre ao final de cada apresentação, procedendo ao registro fotográfico que deverá ser entregue ao executor do contrato para abertura do processo de pagamento.

21.7. A montagem das apresentações artísticas serão acompanhadas por um servidor designado pelo DETRAN-DF a fim de verificação do que trata o item 4.1 e dos conteúdos programáticos citados no item 6.

21.7.1. O servidor supervisionará linguagem, conteúdo e formato dos trabalhos, objeto deste Chamamento Público, podendo propor alterações, adequações e ajustes que julgar necessário, a fim de facilitar a assimilação do conteúdo sobre educação de trânsito pelo público alvo;

21.8. Sempre que possível, o DETRAN-DF designará um servidor para fazer a fiscalização das apresentações artísticas no local das apresentações, com o objetivo de verificar a reação do público alvo frente aos conteúdos sobre educação de trânsito e a aceitação da linguagem artística utilizada.

21.9. Caso seja verificado a necessidade de adequações, o DETRAN-DF suspenderá o agendamento, a fim de que realizar novos ensaios.



12.9.1. Os ensaios solicitados para ajustes e adequações serão realizados sem ônus para a Autarquia.

12.10. Caberá ao executor do contrato o controle e supervisão do Relatório comprobatório da atividade artística realizada pela CONTRATADA.

21.10.1. Caso julgue necessário, o executor poderá solicitar a substituição ou complemento de documentos que comprovem a realização da atividade artística.

## 22. LOCAL DE EXECUÇÃO

22.1. Brasília-DF e entorno.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O DETRAN-DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente TR, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo poderá o DETRAN-DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente TR, prevalecerá o foro de Brasília - Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do DETRAN-DF, com a análise técnica da Comissão de Avaliação ou da Procuradoria Jurídica do DETRAN-DF.

### ANEXO II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:		
Número do CNPJ:		
Número do CEAC:		
( ) Microempresa ( ) Empresa de pequeno porte ( ) Microempreendedor individual (MEI)		
Representante Legal:		
Contatos		
Telefones:		E-mail:
1.		1.
2.		2.
Cidade (Região Administrativa):		
Endereço Completo:		
CEP:		
1.3 O candidato, ou algum integrante do grupo, possui deficiência?	( ) Sim	( ) Não
Caso positivo, informe o nome das pessoas e respectivas deficiências:		

##### 2. ATIVIDADE ARTÍSTICA PRETENDIDA

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	
ESPETÁCULO TEATRAL	
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM MCs	
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM REPENTISTAS	
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM MÍMICOS	

##### 3. CATEGORIA ESCOLHIDA:

Contação de histórias	Espectáculo Teatral	Músicos	Mímicos
2 a 3 anos ( )	4 a 5 anos ( )	Repentistas ( )	
4 a 5 anos ( )	6 a 8 anos ( )		

6 e 7 anos ( )	9 e 10 anos ( )	MCs ( )	Todas as idades ( )
8 e 9 anos ( )	11 a 14 anos ( )		
	acima de 18 anos ( )		

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

### ANEXO III

#### ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO PARA COMPANHIAS TEATRAIS E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

1 - Título da candidatura: (O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta)
3 - Atividade: Informe no que consiste a sua apresentação artística, sob a perspectiva de educação de trânsito, e como ela será realizada. (máximo 10 linhas)
4 - Justificativa: Informe o interesse da participação, sua importância e a contribuição que a sua participação trará à cidadania no trânsito: (Máximo de 15 linhas)
5 - Trajetória: Descrição do histórico geral de atuação cultural e criativo do grupo/artista: (Máximo de 5 linhas - anexar comprovação)
6 - Equipe: indique ficha técnica com nome completo, CPF e a função de cada profissional (ator) envolvido na apresentação. Indicar se na equipe tem deficiente e qual é a deficiência (máximo 15 linhas)
7 - Acessibilidade: O projeto contempla ações de acessibilidade, a exemplo de tradução em libras? Caso positivo, liste-as e descreva-as.
8 - Qual a relevância de uma atividade artística para a educação de trânsito. (máximo 10 linhas)

### ANEXO IV

#### 1. FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA</b>	
Razão Social:	CNPJ:
Título da candidatura e número da proposta:	
<b>2. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (máximo de 20 linhas)</b>	
Local:	Data:
Nome e assinatura do recorrente:	

**ANEXO V**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E SOM**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, AUTORIZO o **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL** a utilizar a minha imagem, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e voz, capturados nos eventos educativos em caráter definitivo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: outdoor, busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder educativo; anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; sites, back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio) e quaisquer outros definidos pelo **DETRAN-DF**.

Por meio desta autorização ora concedida, autorizo o **DETRAN-DF**, a realizar nas imagens e sons captados, cortes, reduções e edições. Esta autorização não gera e não gerará no futuro e também não ensejará interpretação de existir quaisquer vínculos ou obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciária, indenizatória, ou mesmo empregatícia, entre o(a) cedente e o **DETRAN-DF**.

**DECLARO**, portanto, que estou de acordo com essas imagens, que não violam os direitos de imagem e de privacidade do cedente, e que tenho ciência que este material constituído por imagens e sons pertence exclusivamente ao **DETRAN-DF**, que poderá usá-lo a seu exclusivo critério.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (reconhecida em cartório)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de candidato do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2022, declaro conhecer o inteiro teor do edital em questão e seus anexos. A candidatura inscrita é de minha autoria e as informações aqui prestadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade. No caso de ser selecionado cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

Pedro Brito de Arruda  
matrícula 250.363-8

Magda de Melo Brandão  
matrícula 947-4

Eder Manoel de Moraes  
matrícula 195152-1



Documento assinado eletronicamente por **MAGDA DE MELO BRANDAO - Matr.0000947-4**, Gerente de Ação Educativa de Trânsito, em 15/02/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BRITO DE ARRUDA - Matr.0250363-8**, Especialista em Atividades de Trânsito, em 15/02/2022, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=80060712](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=80060712) código CRC= 9FAD2C8A.

